



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

CÓPIA

Ofício nº 142/2026-DPL

Sapucaia do Sul, 24 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul - RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Autoriza a reposição salarial dos servidores municipais de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento)”.

PROC. nº 29.087/2026 - Origem: Executivo Municipal Mensagem nº 11/2026 - Projeto de Lei do Executivo nº 012/2026, que em Sessões Plenárias Ordinárias realizadas nos dias 19 de março de 2026 e 24 de março de 2026, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS
DUTRA DOS
SANTOS:31290795
053
Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DUTRA
DOS SANTOS:31290795053
Dados: 2026.03.24 12:00:24
-03'00'

CLEBER
RACHEL:00
629259038
Assinado de forma
digital por CLEBER
RACHEL:00629259
038
Dados: 2026.03.24
11:49:15 -03'00'

CLEBER RACHEL
(Cleber Alemão)
Vereador Presidente

JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS
(Caco)
Vereador Secretário

Tisciana Mesteira
Matrícula 7086
Município
24/03/26



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026

Autoriza a reposição salarial dos servidores municipais de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro cento).

PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada reposição salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro cento) aos servidores membros do Magistério e demais cargos da área da Educação, que tenham seus salários contemplados pelo FUNDEB, em especial: atendente de educação infantil, auxiliar de disciplina, auxiliar municipal – atendente de creche, auxiliar municipal – auxiliar administrativo, auxiliar municipal – servente escolar, oficial municipal – profissional de apoio, oficial municipal – tradutor intérprete de línguas e secretário de escola, para o período de 2026.
Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 24 de março de 2026.

CLEBER Assinado de forma digital por CLEBER
RACHEL:006 RACHEL:00629259038
29259038 Dados: 2026.03.24 11:49:45 -03'00'

CLEBER RACHEL
(Cleber Alemão)
Vereador Presidente

JOSE CARLOS DUTRA DOS SANTOS Assinado de forma digital por JOSE CARLOS
DUTRA DOS SANTOS:31290795053
SANTOS:31290795053 Dados: 2026.03.24 12:00:45 -03'00'

JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS
(Caco)
Vereador Secretário